

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 12 de maio de 2020.
DECRETO Nº 36844

Altera a redação do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 36842, de 8 de maio de 2020.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 36842, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Considerando o estado de calamidade pública declarada através do Decreto Municipal nº 36757, de 23/03/2020, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio dos servidores da Secretaria da Saúde e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir da publicação deste Decreto e nos próximos 60 (sessenta) dias".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 12 de maio de 2020.
PORTARIA Nº 1038/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, EXONERA a servidora **Osvane Jussara Rodrigues Leonel Rocha** (código 69833), Assessor de Unidade (334-163), lotada na COMPDEC.

PORTARIA Nº 1039/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, EXONERA a servidora **Lara Thifany Pedrão** (código 67594), Assessor de Unidade (334-81), lotada na SDU02.

PORTARIA Nº 1040/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 75/2020-SS20, SUSTA os efeitos da Portaria nº 217/2019-GP, que designou o servidor **Luiz Carlos Martins** (código 54540), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-760), lotada na SS21.02.04.01.

PORTARIA Nº 1041/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 77/2020-SS20,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 872/2019-GP, que designou a servidora **Eliane Rafalzik dos Santos** (código 37031), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-329), lotada na SS18.02.02.

PORTARIA Nº 1042/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 74/2020-SF05,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 284/2020-GP, que designou o servidor **Edgar Montenegro Duarte Paraguassu** (código 68745), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (351-126), lotada na SF05.13.

PORTARIA Nº 1043/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 965/2020-GP, referente à senhora **Nathalia Brenda Santos Amorim** (334).

PORTARIA Nº 1044/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 75/2020-SS20,

DESIGNA

Servidor (a): **Gislaine Amaral Silva** (código 54474) (384);

Para: **Supervisão de Setor** (277-760), lotada na SS21.02.04.01;

Decorrencia: sustação da designação de Luiz Carlos Martins.

PORTARIA Nº 1045/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 40/2020-DTCMP,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1- **Ana Paula Oliveira Alcantara de Lima** (código 52751) (383);

Para: **Chefe de Seção Técnica** (352-137), lotada na SESE01.05.01;

Decorrencia: sustação da designação de Maria Dolores Ventaja, sustando-se a Portaria nº 606/2018-GP.

2- **Vitor de Resende** (código 59557) (368);

Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-125), lotada na SESE07.07.02;

Decorrencia: sustação da designação de Ana Paula Oliveira Alcantara de Lima, sustando-se a Portaria nº 605/2018-GP.

3- **Bianca Fernandes Gomes** (código 62963) (368);

Para: **Supervisão de Setor** (277-347), lotada na SESE01.05.01.01;

Decorrencia: sustação da designação de Vitor de Resende.

PORTARIA Nº 1046/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 77/2020-SS20,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1- **Rafaela Teodoro** (código 51452) (384);

Para: **Supervisão de Setor** (277-768), lotada na SS18.02.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Daniele de Azevedo Faria Ribeiro, sustando-se a Portaria nº 355/2019-GP.

2- **Daniele de Azevedo Faria Ribeiro** (código 49695) (384);

Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-328), lotada na SS18.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de Rafaela Teodoro, sustando-se a Portaria nº 1.071/2019-GP.

3- **Bruno Menon do Nascimento** (código 48765) (384);

Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-329), lotada na SS18.02.02;

Decorrencia: sustação da designação de Eliane Rafalzik dos Santos.

PORTARIA Nº 1047/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, NOMEIA

Sr. **Luiz Henrique Bertacini** - RG 33.985.975-1 - CPF 359.006.478-11;

Para o cargo em comissão: **Assessor de Unidade** (334-163);

Vaga: exoneração de Osvane Jussara Rodrigues Leonel Rocha.

PORTARIA Nº 1048/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, NOMEIA

Sr. **Andreia Leite Ferreira de Medeiros** - RG 28.105.303-0 CPF 287.444.738-26;

Para o cargo em comissão: **Assessor de Unidade** (334-339);

Vaga: exoneração de Pablo Richard Teixeira Reis Santos.

PORTARIA Nº 1049/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 40/2020-SJUPGM, DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 08.06.2020 a 21.06.2020, a servidora **Cecilia Cristina Couto de Souza Santos** (código 45289), Procurador I (354), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.11, no impedimento de Leonardo Gadelha de Lima.

PORTARIA Nº 1050/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018,

DELEGA a contar de 23.03.2020, o servidor **Fabio Roberto Pavão** (código 69586), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SF05, no impedimento de Oscar Otávio Bonilha Neto.

PORTARIA Nº 192/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-968/2020-GP, referente ao servidor Paulo Silvio Rodrigues Santos (código 69897), para fazer constar que sua nomeação se deu em vaga decorrente de Rafael Chaves Moreira (333-73), e

2-1.012/2020-GP, que exonerou Patricia Fernanda Pereira Santos (código 67596), para fazer constar que sua lotação correta é CPDC.

PORTARIA Nº 087/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 41/2020-DTCMP,

DESIGNA a contar de 04.05.2020, a servidora **Emylle de Cassia Cabral dos Anjos** (código 68408) (489), para desempenhar as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais** (5870), Tabela III-B, Grau - A, Ref. 5, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

6 MANEIRAS DE EVITAR O PLÁSTICO

Todos os anos mais de 8 milhões de toneladas de plástico acabam nos oceanos

#Acabecomapoliuiçãooporplástico #AmbientaSaúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

SECRETARIA DE OBRAS**PORTARIA Nº 029/2020- SO**

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	672/2020-SO05	19.142/2020	CECM PÁES LTDA-EPP	FORNECIMENTO DE PAO FRANCÊS COM MARGARINA	Gestor: Mário Takeo Harada – CF: 61.577 Fiscal: Jansina da Silva Oliveira - CF: 34.740 Suplente: Nivair Donizete Caldato – CF: 6498 Suplente: Karoline Majorie Fernandes CF: 54.039
2	047/2020-DLC	79.162/2019	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT	ADESÃO AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS ABNT E MERCOSUL VIA WEB (NORMAS DIGITAIS + ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS + IMPRESSÃO ILIMITADAS)	Gestor: Mário Takeo Harada – CF: 61.577 Fiscal: Tadeu Dias Alves - CF: 60.740 Suplente: Nivair Donizete Caldato – CF: 6498 Suplente: André Geronazzo Fernandes – CF: 38.848

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 030/2020 - SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve Retificar as Portarias nº 024, 025 e 026/2020-SO, publicada no D.O nº 063/2020-GP, de 30/04/2020 – de Designação de Gestor/ Suplente dos Contratos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta,

ERRATA:

Onde se lê: Designar o Sr. Marcos Roberto Frigoli – Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob o nº 170.840;

Leia-se: Designar o Sr. Marcos Roberto Frigoli – Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob o nº 268.947/0-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 11/2020-SE**

DISPÕE SOBRE: Instituição de Comissão

O Secretário Municipal de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 6058/2005 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pela formação, organização e coordenação dos grupos de trabalho para revisão da estrutura, da organização, do funcionamento da carreira e da remuneração do magistério público do Município de Guarulhos, composta pelos seguintes servidores:

- AMÉLIA KIKUGAWA, CF 25.743;
- ANA PAULA LUCIO SOUTO FERREIRA, CF 34.411;
- ANA PAULA REIS FELIX PIRES, CF 31.248;
- BIANCA MACIEIRA BALDAN, CF 47.691;
- CRISTIANE INOCÊNCIO, CF 21.971;
- FABIA APARECIDA COSTA, CF 36.743;
- GIULLIANA ADAMOLI, CF 57.495;
- LEILA MARISA LEONCIO TONON, CF 16.250;
- MELISSA PIRES GOMES, CF 48.317;
- RAPHAEL HENRIQUES RAPOSO, CF 40.958;
- SOLANGE TURGANTE ADAMOLI, CF 54.120.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que couber.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020-SEL**

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. ROGÉRIO HAMAM, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado do processo de avaliação das propostas de patrocínio inscritas para auxiliar na realização da “TAÇA GRU DE FUTEBOL AMADOR, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO”, nos termos do Edital nº 003/2020-SEL.

Nº DO PROTOCOLO NOME DA EMPRESA

001 RAFAEL DE OLIVEIRA SIMÕES-LÍDER BRASIL INTELIGÊNCIA EM EVENTOS CLASSIFICADA

Os recursos, devidamente fundamentados, ao resultado preliminar do presente Edital poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser protocolados no expediente da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 – Anexo II - 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos.

Os resultados dos julgamentos de eventuais recursos serão publicados no Diário Oficial do Município.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL****PORTARIA nº 006/2020 – SASPCGM**

Francisco Borotta da Silva, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 34 da Lei Municipal Lei nº 7.657, de 09 de outubro de 2018, que alterou o artigo 198 da Lei Municipal nº 7550 de 19 de abril de 2017, combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

Considerando os princípios do Direito Administrativo e norteadores da Administração Pública Municipal, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando por fim, que a Guarda Civil Municipal como órgão de segurança pública, deve obedecer aos princípios e normas que regem a Administração Pública, os quais devem ser regulados para padronizar seus atos e serviços.

RESOLVE:

1 – **PRORROGAR** os trabalhos por mais 15 (quinze) dias do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 001/2020 – SASPCGM, a contar de 10 de abril de 2020.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria Interna nº 007/2020 – SASPCGM de 11 de maio de 2020.

FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal n.º 13022/2014 que regulamenta o Artigo n.º 144, § 8º da Constituição Federal.

Considerando ainda que foi decretada pandemia de COVID – 19 pela Organização Mundial de Saúde – (OMS) e por este motivo foi decretado pelo Executivo Municipal estado de calamidade pública;

Considerando por fim, que pela natureza essencial dos serviços da Guarda Civil Municipal, há a necessidade de adotarmos medidas preventivas para evitarmos o contágio e a propagação da referida doença.

Determina:

I – É obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória individual, durante o serviço, pelos integrantes da Guarda Civil Municipal;

II – As máscaras de proteção respiratória individual poderão ser nas cores azul, preta, branca ou camuflado/verde para a Inspeção de Guarda Ambiental;

III – As máscaras de proteção respiratória individual não deverão ter símbolos, identificações, adornos ou marcas, exceto o brasão da Guarda Civil Municipal ou a escrita “GCM” em caixa alta;

IV – As máscaras de proteção respiratória individual poderão ser de tecido, de neoprene ou outro material têxtil;

V – É obrigatória a higienização interna nas viaturas da Guarda Civil Municipal pelo condutor, ao término do plantão, afim de que a viatura seja entregue higienizada;

VI – Deverão ser higienizados pelo condutor da viatura o volante, a alavanca de cambio, as maçanetas, os assentos, o freio de mão e outras partes do veículo que são manuseadas/utilizadas rotineiramente, inclusive o guarda preso da viatura, caso tenha sido utilizado.

VII – Nas motocicletas deverão ser higienizados o guidão, os manetes, as manoplas, os assentos e outras partes do veículo que são manuseadas/utilizadas rotineiramente;

VIII – É obrigatória a higienização de equipamentos de uso compartilhado, tais como aparelhos de comunicação (HT), espingarda calibre 12 e arma de condutividade elétrica dentre outros, ao término do plantão, pelo guarda civil municipal que os utilizar;

IX – A higienização de que trata os itens V, VII e VIII desta Portaria, refere-se à limpeza por meio do uso de álcool 70% a 80%, de bactericida hospitalar ou outro material que garanta a higienização;

X – As equipes de guardas civis municipais escaladas para os serviços devem ser fixas, salvo por motivo de folgas, férias, atestados médicos e outros afastamentos legais, a fim de minimizar o contato entre os agentes e possível propagação e contágio entre guardas civis municipais;

XI – Por se tratar de serviço essencial, Segurança Pública, e pela decretação de estado de calamidade pública pelo Executivo Municipal, o servidor que descumprir o contido na presente Portaria, ficará sujeito a apuração disciplinar e às penalidades administrativas cabíveis; e

XII – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**PORTARIA DISCIPLINAR Nº 026/2020 – SASP02**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, MESSIAS PIRES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal nº 1.429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 85.776/2019 – SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO:**

1 – Aplicar sanção disciplinar de **REPREENSÃO** ao servidor Sandro Lima Alonso – Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Código Funcional nº 31.414; e

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 027/2020 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, MESSIAS PIRES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal nº 1.429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 11.599/2020 – SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDE:**

1 – Aplicar sanção disciplinar de **REPREENSÃO** ao servidor Harleyda Silva – Guarda Civil Municipal 2º Inspetor, Código Funcional nº 24.439; e

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 028/2020 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, MESSIAS PIRES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal nº 1.429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 11.599/2020 – SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDE:**

1 – Aplicar sanção disciplinar de **REPREENSÃO** ao servidor Roberto Pereira da Silva – Guarda Civil Municipal 1º Inspetor, Código Funcional nº 24.607; e

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 029/2020 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, MESSIAS PIRES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal nº 1.429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 55.987/2019 – SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDE:**

1 – Aplicar sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao servidor Aristeu Martinez Munhoz – Guarda Civil Municipal 2º Inspetor, Código Funcional nº 24.346; e

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**RESOLUÇÃO Nº 001/2020-AMT**

O Sr. Paulo César Cardozo de Carvalho, Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando a edição da Resolução nº 697, de 10 de outubro de 2017 em que o Conselho Nacional de Trânsito altera a Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, que estabelece e normaliza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, para dispor sobre o pagamento parcelado de multas de trânsito.

Considerando que o Art. 1º da Resolução nº 697, altera a Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016, estabelece e normaliza os procedimentos para aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado de multas de trânsito.

Considerando finalmente, que a Autoridade de Trânsito do Município de Guarulhos é o Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, ao qual lhe cabe o poder de fiscalização nas vias e logradouros sob sua jurisdição e, tendo em vista, o inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Sr. Roberto Trotta, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, as atribuições como AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, nos termos deste Artigo.

§ 1º – Despachar os recursos protocolados para análise da Defesa Prévia, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 149 do CONTRAN.

§ 2º Interpor junto ao CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, recurso da decisão do não provimento, pelo responsável pela infração, e da decisão de provimento, pela autoridade que impôs a penalidade, nos termos do § 1º do artigo 288 e inciso II do Artigo 289 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Cancelar as eventuais autuações, quando justificadas, bem como o arquivamento de seu registro.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de sua divulgação, revogando especificamente a Resolução nº 001/2019-AMT.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº. 094/2020-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR um **Grupo de Trabalho**, composto pelos representantes abaixo relacionados, visando à análise e atualização da legislação vigente (Lei nº 6.195/2006, Decretos nº 26.528/2009 e 30.304/2012, Portarias nº 060/2011-SS e 125/2012-SS), que regulamentam a utilização dos recursos repassados ao terceiro setor do Programa de Recursos Descentralizados da Saúde – PROREDE.

Gabinete – Divisão Técnica de Educação em Saúde

Cristiane Cavazani Xavier – C.F. 49.682

Departamento de Assistência Integral à Saúde

Reinaldo Trindade – C.F. 39432

Departamento de Vigilância em Saúde

Antonio Francisco Pereira – C.F. 47.412

Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência

Débora Félix Menezes – C.F. 48.218

Conselho Municipal de Saúde

Sílvia Assis da Silva (RG: 53.476.226-8)

PORTARIA Nº 095/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS **JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Decreto nº 36842/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o previsto no art. 2º da Portaria 56/2020-SS até 06/07/2020.

Art. 2º Prorrogar o previsto no art. 3º da Portaria 56/2020-SS até 24/05/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da revisão das providências, ampliação ou adoção de outras medidas consideradas pertinentes à vista da evolução do quadro de infectados pelo Coronavírus.

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e, considerando o disposto no § 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 34.210, de 30 de maio de 2017, fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, a seguinte entidade: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por haver atendido às exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.545/17, regulamentada pelo Decreto acima referido.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE**ERRATA:**

Data da Publicação: 08/05/2020

Favorecido: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP

ONDE SE LÊ:

PERÍODO: 27/05/2020

EXIGIBILIDADE: Março/2020

LEIA-SE:

EXIGIBILIDADE: 27/05/2020

PERÍODO: Março/2020

Favorecido: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

ONDE SE LÊ:

PERÍODO: 05/05/2020

EXIGIBILIDADE: Maio/2020

LEIA-SE:

EXIGIBILIDADE: 05/05/2020

PERÍODO: Maio/2020

Favorecido: FUNDAÇÃO DO ABC

ONDE SE LÊ:

EXIGIBILIDADE: 30/04/2019

LEIA-SE:

EXIGIBILIDADE: 30/04/2020

Favorecido: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS

ONDE SE LÊ:

EMPENHO: 2919/2019

LEIA-SE:

EMPENHO: 2919/2020

SECRETARIA DA FAZENDA**COMUNICADO 004/2020 – SF**

Dispõe sobre o revezamento adotado na Secretaria da Fazenda de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) dirigidas aos servidores da Secretaria da Fazenda.

IBRAHIM FAOUZI EL KADI, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Municipal Nº 36.723, de 17 de Março de 2020, o Comunicado 003 de 23 de Março de 2020 e o Decreto Municipal SP Nº 59.403 de 07 de maio de 2020;

COMUNICA:

Art. 1º. Os funcionários que estão trabalhando em regime de revezamento, devem seguir as orientações de teletrabalho descritas no Art. 6º do Decreto 36753 de 20 de Março de 2020;

“Art. 6º Sem prejuízo das demais condições estabelecidas pelo titular do órgão da Administração direta e

indireta os servidores submetidos ao regime de teletrabalho, trabalho a distância ou de forma remota deverão observar as seguintes medidas:

I - permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II - cumprir as tarefas nos prazos e condições que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV - indicar e manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;

V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado; e

VI - estar disponível para a eventual necessidade de comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração.

§ 1º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do caput deste artigo, caracterizará falta injustificada, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O regime de teletrabalho, trabalho a distância ou de forma remota é incompatível com o deferimento de horas extras.”

Art. 2º. Os funcionários afetados pelo rodízio no município de São Paulo tem prioridade nos dias de trabalho, “Institui regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do coronavírus.

Art. 2º O regime de restrição de circulação de veículos automotores nas vias públicas do Município de São Paulo, independentemente de sua localidade de licenciamento, será realizado na seguinte conformidade:

I - dias ímpares somente poderão circular veículos com dígitos finais da placa ímpares;

II - dias pares somente poderão circular veículos com dígitos finais da placa pares.

Parágrafo único. A restrição de que trata o “caput” deste artigo ocorrerá todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, da 0h00 (zero hora) às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), com exceção do dia 31 de maio deste ano, quando todos os veículos poderão circular.”

Art. 3º. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da revisão das providências, ampliação ou adoção de outras medidas consideradas pertinentes à vista da evolução do quadro de infectados pelo coronavírus.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 025901/2020-DLC Dispensa de Licitação: Inc. IV, art. 24, Lei 8666/93 P.A. 21068/2020 **Contratante:** M.G. (Sec. de Educação) **Contratada:** OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Fornecimento de cestas básicas. **Vigência:** 180 dias **Valor:** R\$ 13.627.200,00 **Assinatura:** 08/05/2020

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PA 21068/2020 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) **Contratada:** OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Fornecimento de cestas básicas. **Fundamento:** Inciso IV, artigo 24, Lei nº 8.666/93 **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias **Valor:** R\$ 13.627.200,00 **Data da Autorização e Ratificação:** 06/05/2020

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PROCESSO Nº 1424/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 002/2018 DE 08/05/2018

Objeto: Prorrogação contratual para fiscalização de obra.

Empresa: INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA.

Valor global: Inalterado.

Assinatura: 08/05/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 08/05/2020.

Guarulhos, 08 de maio de 2020.

PROFESSOR JESUS

Presidente

A doação do seu sangue pode salvar até quatro vidas!

SEU TIPO É O TIPO CERTO

#CompartilheVidaCompartilheSangue

A +			
RECEBE DE		DOA PARA	
A +	A -	A +	AB +
O +	O -		

A -			
RECEBE DE		DOA PARA	
A -	A +	A -	
O -	AB +	AB -	

B +			
RECEBE DE		DOA PARA	
B +	B -	B +	AB +
O +	O -		

B -			
RECEBE DE		DOA PARA	
B -	B +	B -	
O -	AB +	AB -	

AB +			
RECEBE DE		DOA PARA	
A +	A -	AB +	
B +	B -		
AB +	AB -		
O +	O -		

AB -			
RECEBE DE		DOA PARA	
A -		AB + AB -	
B -			
AB -			
O -			

O +			
RECEBE DE		DOA PARA	
O +	O -	A +	
		B +	
		AB +	
		O +	

O -			
RECEBE DE		DOA PARA	
O -		A +	A -
		B +	B -
		AB +	AB -
		O +	O -

AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE

Hemocentro Hospital Stella Maris: rua Maria Candida Pereira nº 568 - Itapegica (seg - sex, das 8 às 16h). Informações: 2423-8500.

Hemocentro São Lucas: rua Santo Antônio nº 95 - Centro (seg - sex, das 8 às 16h). Informações: 3660-6040.

